



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13153, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 45.541/13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas localizadas no Loteamento Vista Alegre, para melhoria do sistema viário, a saber:

“Lote 1 da Quadra 1: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 4.4.083.001.001, de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda.

Terreno com frente para a Avenida “A”, onde mede 17,47m, pela esquerda de quem da Avenida olha para o imóvel segue em uma curva de raio de 11,00m e desenvolvimento de 14,88m, confrontando com a confluência da Avenida “A” com a Avenida Francisco Alves Monteiro, nos fundos mede 19,07m mais uma curva de raio de 22,00m e desenvolvimento de 17,82m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda. e pela direita segue por uma reta de 3,00m, confrontando com o lote 10, de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda., encerrando uma área de 99,96m².

Lote 8 da Quadra 1: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 4.4.083.008.001, de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda.

Terreno com 0,98m de frente para a Avenida “A”, pela esquerda de quem da Avenida olha para o imóvel segue em uma reta de 3,00m, confrontando com o lote 9, de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda, nos fundos mede 7,68m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Antares Agropecuária e Participações Ltda e pela direita segue



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

por uma curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 7,55m, confrontando com a confluência da Avenida “A” com a Rua Sargento Getúlio de Paula Santos, encerrando uma área de 16,78m².”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2888.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo